

BR2700061

E15;E50/B/M/V

BRITTO. J.S.

UM BRADO DE DEFESA DA COOPERAÇÃO [COOPERATIVA; CREDITO
COOPERATIVO; BRASIL]

RIO DE JANEIRO; GB (BRAZIL)

1927 31 P. (PT)

/G514

MICROECONOMIA; SOCIOLOGIA RURAL; COOPERATIVA;
CREDITO COOPERATIVO

José Saturnino Brito

Um brado de defesa
Da Cooperativa

“As sociedades cooperativas devem ser uma união de pessoas colligadas com o fim, não de exercer uma acção especulativa commercial, porem de effectuar mutua e collectivamente uma obra que represente uma necessidade commum a todos, procurando evitar a perda que lhes seria causada se fosse outra pessoa que lhes prestasse o serviço de prover a tal necessidade. Organizações e sociedades que tenham outros fins de claras ou d’um modo occulto devem se designadas por aquillo que são verdadeiramente, para o governo dos consumidore.

UGO RABBENO

E15
BR2700061
MNN*

RIO DE JANEIRO
(ILEGÍVEL) de Souza, Misericórdia, 51
1927

MNN*
E15
BR. 27 00061

MA/PROJ. PNUD/PAO/BRA/72/020/01/12 SNIIDA
N.T 8196
R.P. / 150

*Por mais que certa imprensa impeça, "censure"
tendenciosa, malignamente, portanto mais ainda que
a censura, a nossa humilde lavra desinteressada, resta
o recurso do pamphleto nesta terra do opprobio e da
perseguição dos justos.*

José Saturnino Britto

Uma Lei Falha Compromette sua Regulamentação

A Cooperativa é uma Sociedade commercial sui-generes de pessoas, não de capitães, isto é, o contrario exactamente da sociedade anonyma, que é de capitaes, não de pessoas, sociedade com que o decreto. 1.637, de 5 de Janeiro de 1907 confundio a cooperativa, e duma forma como nunca se vio em legislação alguma. Isto nove annos depois de publicado o «credito móvel pelo penhor e o Bilhete de Mercadorias», do Visconde de Ouro Preto, onde o autor frizou a característica integral das cooperativas.

Felizmente para as Caixas-Raiffeissen» e os bancos Luzzatti, cuja consagração é mundial deuto da fórma a mais explicita, o decreto n. 17.339 de 2 de Julho de 1926, «ap-provando o regulamento destinado a reger a fiscalização gratuita da organização e funcionamento das Caixas- Raiffeisen e dos bancos-Luzatti»,. veio indubitavelmente sanar, por uma excepção, ou lei especial, o que é commum e mais próprio para cada espécie, o mal causado por aquelle decreto na parte concernente ás cooperativas em geral. Nem mesmo a regulamentação daquella lei poderia constitucionalmente sanar tamanho mal, contemporizando apenas os estágios da nossa legislação de adaptação duvidosa, até que se reformasse de vez a lei das cooperativas mais de accordo com a doutrina, o que depende só de Congresso, que poderá ve-

rificar veracidade do que pré-gamos, sem nunca mudar de attitude, nos seguintes autores: Charles Gide, Totomianz, Niccoli, Virgilli, Pietro Sibert, Giovanni Rota, Alfredo Ficarelli, Antonio Maffi, Felice Mangredi, Radaeli, Rabbeno, Luiz Durand, Arrigo Valentini, Bodio, Pizzamiglio, G. J. Hyoake, Vergnanini, G. Micheli, Wollemborg, Valenti, Delachenal, Zardo, A. Leger, P , Noguier, Coppola d'Anna, além dos manuaes impressos pelos institutos centraes das federações das cooperativasnos paizes cultos,e do que conhecemos do Dr Carvalho de Mendonça e Visconde de Ouro Preto, Wenceslau Bello, e outras notabilidades.

Na Italia, o art. 221 do Codigo de Commercio, alinea primeira diz: «As sociedades cooperativas são sempre sujeitas ás disposições concernentes ás sociedades anonymas, quanto á publicação dos seus actos constitutivos e posteriores modificações e quanto ás obrigações e ás responsabilidades dos administradores». No mais ellas se regem por normas inteiramente proprias, principios fundamentaes communs a todas as especies de cooperativas e normas especiaes, o que é ensinado pelos melhores mestres e «Vade Mecums» das mais importantes confederações. O art. 225 do mesmo Codigo de Commercio,só admite o voto singular, qualquer que seja o numero de acções. Para o credito cooperativo, Luiz Durand e Arrigo Valentini, esgotaram o assumpto. E' pois, incongruente que se faça taboa raza desses principios mundialmente consagrados, desse mecanismo mais que apurado, substituindo-os por processos evidentemente tendenciosos, aventureiros, contrarios ao espirito de justiça e cordura que a verdadeira ajuda —mutua encerra, a prol das nações e da sociedade das mesmas, internamente ou fora dellas.

Que seria da cooperação, se a homogeneidade dos seus principios fosse agredida pelos bisonhos ambiciosos que se julgam no direito de espezinhar num dia infeliz o que a humanidade criou com seu

sangue, seu suor durante annos e annos, até durante seculos, pois a cooperação provinda do agente Universal da ajuda-mutua, mergulha na mais remota antiguidade... E são os que deturpam grosseiramente essa lei infallivel, que se dão por conservadores !... Seriamos um povo de idiotas se fossemos prestar ouvidos a charlatães desse jaez, que fizeram surgir do asphalto, numa rica floração anarchizada, capitalistica, cada qual mais engenhoso na deturpação uzuraria, os «bancos populares» que brotaram cheios de emphases, em cada esquina, com as respectivas figuras de prôa, eguaes ás que deram prestigio ás «do-taes» e «mutuas» de tão triste recordação... Na terra bemdita de Luzzatti, não ha mais de um «banco popular» em cada cidade, nem federações de caixas, ruraes centralizadas por bancos doutra especie, numa dubia mistura que permita a drenagem das economias suadas da gléba para a gorda agiotagem de quarteirões da ordem do da Candelaria... Lá, o voto singular é mais que tudo e nem o Vesuvio o derrota... Pois se a natureza fez uma alma para cada um; se com as unidades que se forma o agglomerado, como admittir outra coisa no que deve interpretar o principio fundamental da ajuda mutua?

Quando Christo interrogava os Apostolos, cada um delles quantos votos valia ? Um valia por todos... todos valiam por um!

Nos Parlammentos, qual é o regimen dos votos ? E a sciencia não nega o livre arbítrio, com quantos arbítrios ficam então os charlatães agiotarios do voto plural?

Só charlatães deturpam a verdade fundamental dos princípios inviolaveis. E pela lei, cobrar juros além do que é permittido, não passa de agiotagem, quando a cooperação exige mais que a lei, visto obrigar a cobrar juros ainda mais baixos do que os dos bancos com-muns, pois «o credito cooperativo é um elemento integrador e subsidiario, nunca tomando

uma importancia proeminente, como affirma Pennati, e conclue Luzzatti, no prefacio de «La Cooperazione in Russia», de Totomianz: «nenhum indice na ordem economica attesta melhor as qualidades moraes d'um povo, que a cooperação». Não ha de ser do modo por que os taes «bandeirantes do voto plural» pretendem arrastar o Brasil para levar uma vaia universal em materia de cooperação deturpada até a medula dos ossos... Caramba! Leiam isto, senhores deturpadores :«A cooperação não requer a obra d'um senacolo de sabichões, mas de espiritos bondosos, os quaes antes do intellecto, tragam do coração os germes da sua emancipação». Foi dito por Luzzatti de quem tanto abuzaram do nome e da idéa, esses figurões e figurinhas do «voto plural» e da federação do «ovo com o espeto»...

Mas, quando a doutrina é deturpada pela propria lei, dá-se o mesmo effeito que com um organismo de gigantesca apparencia e cujo sangue contem germens infecciosos...

Em certos paizes ainda se confundem as necessidades do credito cooperativo com as do cunsumo, adoptando-se a este os mesmos limites que áquelle, privando-se assim as cooperativas de consumo, do contacto com o publico, obrigando-as a manter o simples character de associações civis, desde que lhes descobriam a existencia humilde, primitiva, e no intuito de tolher o desenvolvimento da sua acção benefica, generalizada, cyclica, pois até á cooperativa de consumo já se adaptou uma secção de construcção de casas para os socios, fóra as carteiras de mutualidades de assistencia, previdencia e instrucção.

Quanto ao credito, tudo concorre para que se restrinjam as suas operações com os socios, vedando-as com não socios, no que tambem todos os mestres estão de accordo, sendo as caixas Raiffeisen para os pequenos e medios lavradores, e os bancos populares para as cidades.

As de consumo, para se desenvolverem e melhor catechisar, facultando, ao publico a experiencia dos seus processosolicitos e fieis á verdade, não podem ficar privadas dessa natural e moralizadora expansão confortante.

Aqui, ao contrario do que se deo nos paizes que applicaram ás cooperativas de com-sumo as retrições só convenientes ao credito cooperativo, chegou-se, além do voto plural, nos bancos populares, a emprestar-se a não socios, e fora das suas respectivas circumscrições, não havendo fiscalização alguma que venha cohibir os abusos que ha por ahi afóra, o que explica o desejo dos deturpodores de tolher ao governo os meios honestos de impedir essa borracheira que traz indignamente o nome de cooperativas de credito, no geral feitas a toque de caixa, mancas de assistencia technica segura, em algumas até a prohibidade prima pela auzencia...

Um socio, querendo fazer um emprestimo, que elle paga mais que em outro qual-quer banco, além da acção obrigatoria, na maioria desses bancos formados pelos proprios congressistas do credito cooperativo, tem que comprar toda a vez uma acção pelo valor no-minal, titulo que elle revende por preço mais baixo á sua cooperativa, logo depois de recebido o valor do emprestimo. Noutros bancos as acções atingem o dobro do valor nominal, e em geral só se interessa pelo fiador (2 ou 3 para cada emprestimo!) e não pelo socio, fazen-do-se das assembléas uma carneirada, e não são os congressistas pertencentes ao directorio dessa politica do credito que proclamaram: «o capital deverá concentrar-se, embora em proporções discretas, nas mãos dos mais dignos e responsaveis?».

Quanta deturpação! Que despenhadeiro!..

As proporções discretas são as conferidas a grupo dos gosadores do voto plural e que dispõem nesses pseudo-bancos populares, de poderes discrecionarios, dependendo desses despotas os juros e o

resto, sob a capa de dividendos infimos nas occasiões opportunas...

Não fosse a cohibição que lhes inflingiu a critica ultimamente, que a agiotagem seria menos dissimulada. Que esperar, pois, dos deturpadores da doutrina a mais sã?

Affirmam que a lei se refere a um Luzzatti e a um Raiffeisen brasileiros? Que a deturpação do methodo desses Mestres, é melhor que o que elles fizeram, embora sendo aquelle methodo applicado na Europa, na Asia, na Oceania, na Africa, em todo o mundo, menos no Brasil?...

Ahi temos, de qualquer forma o decreto n. 17.339 acima referido, de cujo regulamento, consta o seguinte paragrapho unico da letra e do art. 1º : «afim de evitar a deturpação ou a ruina dos institutos de credito cooperativo, verificando se *estão devidamente organizados e se preenchem os fins a que se destinam, de modo que realizem*, principalmente, obra de elevação social moral», Ora só exigir a fiânça do fiador, é obra moral ? Passamos a repro-duzir tambem a letra e do art. 6º : «Promover, junto aos poderes publicos, a cassação dos favores e mais regalias de que porventura gozem as cooperativas de credito, em cuja organização e funcionamento forem encontradas infracções dos dispositivos legais ou violação dos fins e formas dos dois *systemas classicos de Raiffeisen e de Luzzatti*, e excluir as referidas cooperativas *reincidentes em taes irregularidades*, da fiscalização gratuita do Ministerio da Agricultura, dando disso sciencia á Inspectoria Geral de Banco».

A que fórma de Caixas Raiffeisen e Banco Luzzatti o decr. n. 17.339, que approva o respectivo regulamento, se refere ?

E' ocioso demorar nesse topico.

Se as Caixas Raiffeisen e os Bancos Luzzatti se podem salvar da dubiedade reinante, uma vez que a inspecção esteja autorizada a cumprir o regulamento

que obriga a obedecer o methodo constante do «Manual Pratico», de Luiz Durand, e «Del Mecchanismo delle Banche Popolari», de Arrigo Valentini, obras que integram os princípios dos institutos do credito cooperativo classico, pelo decreto nº 1.637 e o regulamento que se faria do mesmo, dentro das normas legais a que deveria o mesmo corresponder, nada impediria a deturpação das outras cooperativas, salvo as que fundassem os proletarios, pois, por instincto não permittiriam a deturpação dos seus institutos, verdade é que as suas caixas já têm dado máo resultado e as suas associações, a não ser algum serviço politico prestado, a favor de salarios e o mais, não cuidam das cooperativas de consumo, panificação, construcção de casas populares, producção e trabalho, que lhes convêm mais do que tudo. Mas Roma não fez num dia... Porque as caixas de classe não temam a forma da Raiffeisen obreira ?

Chegado a este ponto, seja nos licito dar uma explicação sobre os elogios que fize-mos em «os Funcionarios e a Cooperação» e o «Syndicalismo a Cooperação», aos fundadores das primeiras Caixas Raiffeisen, quando ainda mereciam todo o acatamento. Depois dessa phase primeira que tanto influio nos espiritos affeitos á mcooperação, veio a deturpação, e foi d'ahi em diante, depois que tomamos o devido conhecimento dessa nova orientação e dos estatutos com todas as suas anomalias, que, pags. 44 em diante do «Domínio Universal da cooperação», rectificamos os nossos elogios feitos com tanta antecedencia aos responsaveis pela deturpação reinante... A nossa boa fé muito nos tem punido nessa luta pela causa a mais justa e que dispensa os innovadores do voto plural e do poder discrecionario de directorias só compostas de grandes accionistas ou prepostos destes, Mas, não fomos nós só o unico illudido.....

A cooperação é para as familias pobres de proletarios, de funcionarios que não roubam o thesouro,

de soldados, e toda sorte de gente honesta, necessitada — ella se não presta para isca de megalomaniacos, e repudia a paranóia ambiente que a conspurcou, desde a lei até aos que abusaram das capciosas omissões da mesma.

«Eis porque a cooperação é uma união economica de pessoas, isto é, d'um numero illimitado de pessoas, differentemente da sociedade por acção», segundo o Professor Toto-mianz, discipulo amado de Luzzatti. No que convem citar ainda Gide:

«A Cooperação é uma associação com o fim de eliminar o lucro».

Voltaremos ao assumpto, no intuito de provar que a cooperativa de consumo, de character rochdaleano, cyclica, é a que mais convém, com carteiras de mutualidades de assistencia e previdencia, integrando o programma da producção, instrucção, construcção e da forma do credito que lhe convem, numa federação, cuja central tenha secções equivalentes ás secções das de consumo da federação, para as mutualidades e a construcção, isto em cada bairro ou quarteirão, repetindo assim e que para a classe dos funcionarios e proletarios dissemos, em: «*os funcionarios e a cooperação*» e «*O Capital colectivo e as pri-meiras cooperativas proletárias*», bem antes do magro e empoado elephante branco que por ahi impa, a puxar o tal de direito operario, leis do trabalho, sociedades capitalisticas de seguros operarios e outras coisangras mirabolantes, insufficientes e enganadoras, «pour épater le bourgeois»...

Decalcar o que se faz no estrangeiro, mais astuciosamente que d'um modo franco, leal, de corrigir os excessos do capitalismo, não é nosso officio, e muito menos o de detur-par o que se fez de valioso em terras avoengas, por isso, atiramos ao lixo, as infamias que nos foram directa ou indirectamente assacadas nessa luta que mantemos e manteremos até morrer, para o bem do nosso proximo, aqui tambem.

Invoquemos o pensamento do Mestre universal, que foi Luzzatti:

«A' multiforme uzura do Capital que aflige assinaladamente os trabalhadores, que se manifesta com aspera alta no credito, no aluguel, nos generos e noutros meios necessarios da vida civil, a cooperação soube contrapôr as suas victoriosas concorrencias economicas nos meios socialmente redemptores, nos fins».

Um côro de milhares de vozes neste continente (basta dar vista ao que se passa no Uruguay e na Argentina) responde, atravez do immenso oceano, num assomo de solidariedade universal cooperacionista, a muitos milhões de vozes (só na Inglaterra dez milhões) que unanimemente consagram o voto singular na Europa, Asia, Africa e Oceania... No coração humano, mais que exangue por ser sugado pelos intermediarios e parasitas do capitalismo ocioso e cupido, não ha mais lugar para uma cooperação deturpada, agiotaria, qual a do voto plural que reduz a sociedade de pessoas a um instrumento de lucro de quem só tem capitaes, e que se julga por isso digno de ter prerogativas sobre os que ao envez de oiro possuem a coragem e a honestivade no trabalho, quer manual, quer intellectual, como se a condição de quem se esforça para a prosperidade social fosse de escravo...

O voto plural representa um atavismo da escravidão.

Porventura, em Santa Maria, tem, sua séde a Cooperativa de consumo dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com 4.000 socios que apoiam o voto singular... Es-se extraordinario emporio cyclico, deixa 50% dos seus lucros liquidos annuaes para o Fundo de Beneficencia, com que se fundaram: cursos e escolas de officios e aperfeiçoamento para ambos os sexos e qualquer idade, diversos armazens filiaes ao longo da extensa e camificada linha, xarqueada, açougue, torrefação de café, pa-

nificio, fabricas de massas e salsichas, pharmacias, buffets de estação, carros — restauran-tes, hospital, carteira de auxilios - mutuos, com peculio por obito, colonia de plantação do trigo. No anno passado, deo de lucro liquido cerca de mil e trezentos contos de reis, já possuindo em bens de raiz para mais de dois mil contos com apenas, doze annos de exercicio!

Haverá no mundo obra mais grandiosa?A' testa desse colosso acha-se o Sr.Manoel Ribas, seu Director-Commercial,que representa um dosmaiores mestres da Cooperação e é brasileiro, para honra e gloria deste povo que no Rio Grande, -repudiou, dignamente, como vimos, o famigerado voto plural. Outro sim,segundo os Estatutos reformados,passou para o patrimonio da Cooperativa o mundo de reserva do ex-sindicato que se extinguiu por iratil, naquelle nucleo que evita o mais que póde tudo que é intermediario...

De quem é a victoria senão da cooperação livre ?

Que lição deram os gauchos! E pena que os caixas ruraes dos colonos se deixassem embahir por orientação tão diversa e erronea, que reina agora, além de enervantes restric-ções, um verdadeiro cahos entre os institutos do credito cooperativo, do que já deu queixa o orgão das proprias caixas, publicado em allemão, contra a União das Caixas Ruraes.

Entretanto, segundo consta de bôa fonte ha em Venancio Ayres uma caixa fiel aos verdadeiros principios de Raiffensen que não permitem a promissoria, nem emprestimo fora da circumnscripção da caixa, nem conta - corrente, a qual é mais propria de credito commerci-al, representando os depositos a parso fixo o sopeso dos adiantamentos aos lavradores, soci-os da caixa - Raiffeisen Municipal.

Como esses institutos burlados poderão conciliar - se com os artigos 23 e 25 do decr. n. 1.637 de 5 de Janeiro de 1927, visto tudo fazerem, menos o que a lei das cooperativas prescreve ? . . E são os respon-

saveis por essa choldra com nome de caixas ruraes, que planejam uma federação geral do credito com, do centro, um banco popular... Que a Caixa de Friburgo, que antigamente concedia empréstimos por meio de obrigação civil e não de promissoria, nem se excedia nos limites da sua circumscrição, fale a respeito de depositos nos bancos - populares, e que o seu digno e popular director-gerente diga se o «pé rapado», que elle estima, algum dia deo pre-juizo á Caixa, a que tem dedicado tanto amor e que por effeitos da vertigem voraz que soffre o credito cooperativo actual, quasi fallio, não fosse o apoio do Banco da Republica que afinal nada tinha com a cooperação...

Federar institutos que nunca tiveram assistencia technica condigna, nem inspecção idonea, por todo esse Brasil da deturpação dos methodos de Raiffeisen e Luzzatti, é um crime que o governo não póde permittir. A federação se faz pelos estagios dos Estados, os quaes permittem assim a educação financeiro em harmonia com a propria autonomia estadual

Depois de amadurecida, é que se forma a confederação geral, sendo as entidades centraes surgidas do proprio meio federativo e da mesma natureza que elle, sem drenar as economias do campo para as cidades onde domina a uzura e perigosas aventuras...

Defendamos a cooperação de mais este desastre!

Como se reformam as leis, a administração publica tem o direito de apurar successivamente os seus meios de servir o paiz sem infringir a doutrina cooperacionista. E bem haja, quem assim procede!

Não ha lugar para vexames das administrações anteriores,... Tudo se aperfeiçõa a prol do bem maior.

É tempo, porem, de reproduzir os principios essenciaes do systema de Raiffeisen, esta-belecidos pelo Congresso Internacional Raiffeisenista de Tarbes em

1897, como se lê na maravilhosa obra do Pe. Narciso Nogueira:

- « 1 — O fim é procurar para os socios um proveito material e moral por meio do credito.
- 2 — A actividade da Caixa não vae alem do municipio, d'uma parochia; em summa, d'uma pequena circumscripção equivalente.
- 3 — Os cargos da administração se desempenham gratuitamente. Exceptua-se o Caixa, se não for membro do Conselho de Administração.
- 4 — Os socios não percebem dividendo algum, ou pelo menos, elle deve ser tão baixo quanto a lei o permitta (analogia embora attenuada com o systema de Schul-ze? Será para contentar as leis que, em certos paizes, obrigam a formar o capital de inicio?)
- 5 — Os socios são responsaveis pelas operações da Caixa solidaria e illimitadamente.
- 6 — A Caixa só empresta a seus membros, tendo em conta a honradez e solvabilidade de cada qual.
- 7 — *Os beneficios que realiza a Caixa formam uma reserva que não pode ser repartida entre os socios, mesmo no caso de dissolução.*

Porque os deturpadores do systema, ao envez de calumniar os que lhe são fieis, não provam que houve «Congresso», Com egual competencia do em questão, para fazer taboa raza desses principios?...

Nada menos de 5210 caixas locais auxiliadas por 89 regionaes existiram em França, em 1924, segundo as estatisticas officiaes, e nada menos de 2000 caixas ruraes fundadas por Luiz

Durand e que vivem perfeitamente sob o regimen Raiffeisenista, sem o auxilio conferido ás syndicalizadas pela lei que as obriga a um regimen differente do de Raiffeisen, afim de lhes prodigalizar favores da «Caisse nationale de crédit agricole» que substituiu a carteira de redes contos do Banco de França, carteira que foi transferida a esse instituto de administração e mecanismo financeiro autonomos, dispondo de varias secções para attender ás necessidades das cooperativas agricolas, por intermedio das caixas regionaes que, alem de serem o centro dos grupos das locaes, acceitam, pela lei de 5 de janeiro de 1920, a adhesão das cooperativas e collectividades agricolas de eletrificação dos campos e outras congengeres, conferindo-lhes assim tambem o endosso dos emprestimos tomados tanto por essas entidades agricolas, como pelas caixas locaes, á «Caisse nationale de crédit agricole». Entre esses institutos as operações vão alem das determinadas pelo systema Raiffeisen, o qual abolio a pro-missoria, as contas-correntes mais proprias para o commercio, os descontos de letras e outros effeitos que se não coadunam com a singeleza da vida dos campos a que ellas se dedicam, tendo os seus emprestimos o character de meros adiantamentos em troca d'um titulo que não passa d'um reconhecimento legal de divida.

Entretanto, na Caixa Prussiana, que empresta ás federações das caixas — Raiffeisen allemãs, como em outras caixas de Lyon e da Italia, entrou em uso a conta — corrente agricola, sob os auspicios d'um consorcio de compra em grosso de material e sementes e que forneça aos socios das caixas ruraes, dando-se o mesmo com uma cooperativa de compra e venda que viva ao lado d'uma caixa. O socio desta, por indicação da cooperativa de compra e venda, ou do consorcio de compras em grosso de material, informa a caixa sobre o que costuma fornecer ao socio que pede a conta — corrente e a caixa abre assim a conta

em troca do titulo de reconhecimento da divida e d'um talão de cheques. O socio, quando precisa dos fornecimentos convencionados, destaca um cheque ao consorcio ou á cooperativa de compra e venda, cheque que é logo pago pela caixa. Outrosim, o sócio só paga a importancia dos juros e da quantia tomada durante os nove mezes do praso da sua conta — corrente, e poderá depositar suas economias na mesma conta, rendendo juros taes depositos no que exceder do capital tomado de facto para as despezas feitas no consorcio ou na cooperativa de compra venda.

Tambem o banco de Milão se serve da conta corrente para as suas transacções com os pequenos bancos populares que o procuram e são adherentes.

Assim, não é nenhuma novidade essa «velharia,» cuja origem, se não nos falha a memoria, teve lugar em Bergamo, na propria Italia onde nesceo Luzzatti que até na Russia influio por intermedio do seu discipulo amado, que é Totomianz, actualmente exilado naquelle paiz cheio dos mais praticos sonhadores e que por isso vive como uma collectiva salamandra humana formidavelmente genial, sempre salva do fogo que lhe ateam os seus invejosos inimigos cupidos... .

Empregamos o termo « velharia » porque os deturpadores o assacaram a nós outros, nas suas capciosas offensas por meio dessa imprensa que só para elles abre suas columnas... Segundo esses Leroy Beaulieu de Cascadura, nós, todos os defensores do voto singular, no Brasil, tratamos de vedar a obra que elles fazem «pro domo sua», «servindo-nos de velharias da Italia» e «illudindo» o proprio governo que afinal, até á fundação do credito agricola sob os auspicios da actual administração é que foi vergonhosamente illudido por aquelles cavalheiros do voto plural... Já o exame de cerca de sessenta estatutos de caixas e uns oitenta de bancos populares, merece as vistas dos governos que os podem com parar com os estatutos contidos no «Manuel pratique,» de Du-

rand, e os do «banco de Luzzatti, constantes da «Providencia e o credito agricola,» do Dr. Wencesleu Bello, já não falando das dezenas de estatutos dos principaes institutos no estrangeiro, os mais recentes, e das demais obras documentadas de que dispõe a Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas em boa hora encarregada de expurgar a ridicula e perigosa pachuchada que vinham fazendo esses capciosos deturpadores em nome do proprio governo que foi por elles tão ladibriado como a verdadeira doutrina cooperativista, e está provado.

— Seria mesquinho temer em dizer o que se passa á luz do sol, para que este povo se livre dessa sucury do voto plural que pretende estrangular os seus direitos de soberania, caracterizada pelo voto singular nas assembléas das suas cooperativas, como se dá até nas Indias, na Tunizia e no Egypto onde os inglezes e francezes, nas suas proprias colonias, fundaram cooperativas para os lavradores indigenas.

Não ha obra mais ingrata e que mais repugne á mentalidade democratica, que essa que se vem urdindo na sombra das omissões da nossa legislação manca, e da ignorancia. E' um crime de lesa — civilização!

O Serviço que se criou na Directoria de Inspeção Fomento Agricolas, para a fiscalização das caixas e bancos cooperativos dos systemas Luzzatti e Raiffeisen, antes de tudo tem tratado de indicar e produzir trabalhos de ensinamentos theoricos e praticos, distribuindo-os pelos que não devem ignorar o que se passa no paiz e fora d'elle, a respeito de cooperação. Assim é que os livros, preciosos documentos que se puderam obter do estrangeiro, já vêm servindo para rebentar as malhas tecidas pelos charlatões do voto plural que enganaram os governos, servindo até certa epoca só para ludibriar a administração publica que chegou a favorecer a letra de fôrma ás letras gordas dos deturpadores..

Seria justo verificar o trabalho impessoal, desinteressado, dos que rasgaram a mascara desses audaciosos innovadores de meia tigela, e que pretendem ame-drontar os que se conduzem dignamente no serviço publico, no sentido de propagar os principios fundamentaes das instituições consagradas, como consta da legislação unanime dos paizes cultos e de que já se tem noticia aqui, graças actividade do Serviço que foi enfim expurgo do elemento deletério da falsa cooperação, graças á acção prompta logo observada no inicio do actual governo...

Seja-nos licito declarar que os propagandistas enxocahados pelos deturpadores que continuam a gozar das prerogativas officiosas e da imprensa que censura mais que a censura a obra dos justos, produziram para a distribuição de ensinamentos dactylographados (por falta de verba para impressão dos folhetos, o que augmentou ainda mais a tarefa), os seguintes trabalhos extrahidos e adaptados da obra consagrada da cooperação mundial:

- 1 — estatutos para o banco — Luzzatti; regulamentos das operações permittidas a esse banco, mecanismo do mesmo, d'uma forma abreviada que será ulteriormente desenvolvida;
- 2 — estatutos de caixa — Raiffeisen; achando-se em estudos um trabalho a respeito para a divulgação fiel do methodo;
- 3— estatutos de caixa central da federação por Estado das ditas caixas;
- 4 — estatutos de cooperativa, de consumo; modelos da sua contabilidade, formularioe regulamento interno;
- 5— estatutos da secção de construcção annexa á cooperativa de consumo, em preparação a cooperativa de consumo é a chocadeira natural das outras, como se deo

- em Santa Maria do Rio Grande do Sul.
- 6 — estatutos de cooperativa de laticínios, sob a orientação constante da importante obra do advogado Ercoli Bassi; em preparação;
 - 7 — estatutos de cooperativa de produção e consumo;
 - 8 — estatutos de cooperativa de compra e venda, que os inovadores do voto plural já vêm deturpando também contagiosamente e capciosamente;
 - 9 — estatutos da cooperativa do Trabalho;
 - 10 — estatutos da cooperativa de panificação; formulário, modelos de contabilidade e regulamento interno com indicações de instalação e o mais, tudo extrahido da magnífica obra de Garibotti; privativo do Serviço;
 - 11 — estatutos regulamentados d'uma cooperativa de estudantes;
 - 12 — regras para constituir-se uma cooperativa, e fins das federações e da confederação geral, partindo do homogêneo para o heterogêneo;
 - 13 — disposições relativas ás sociedades cooperativas em geral ;
 - 14 — regimen legal conveniente ás caixas rurais; como simples sugestão.
 - 15 — Memoria sobre as Caixas locais e a central da Federação das mesmas em cada Estado, pois são as locais de responsabilidade illimitada que criam a sua central a qual, como ellas, adopta o voto singular. Um banco de forma anonyma e voto plural nunca poderia centralizar uma confederação de Caixas, como se pretende fazer... Annexos a essa <<Memoria>> modelos de contabilidade.

Alem desse serviço, já não falando de outros tantos não nos esqueçamos do exame feito de cerca de oitenta estatutos de bancos deturpados e de sessenta outros de caixas criadas a trouxe-mouxe e que vivem a revelar da sorte, operando muita vez como bancos communs... nos lugares onde a loucura de oiro substituiu o espirito de Raiffeisen que evita as aventuras funestas á lavoura. E quanta coisa util não se fez dentro d'um biombo quasi vasio de gente felizmente tão cheio de alma, embora rodeado dos que invejam e se riem dos que cumprem um dever sagrado nesta terra não de Santa Cruz, mas de Judas?...

Quem quizer que vá lá ter para aproveitar o que é ministrado gratuitamente, para o bem deste misero povo que com razão já desconfia de tudo que é official... Mas desta feita pode certificar-se de que muita calumnia se diz a respeito do que é do dominio do Serviço publico, apezar dos pezares.

E graças ao espirito preclaro dos nossos chefes, inteiramente ao alcance da responsabilidade que lhes cabe nesses assumptos tambem, não nos faltou apoio moral para inspirarmo-nos na directiva que se delinea atravez do mundo cooperativo que, como ficou dito acima, nos enviou o que ha de mais apurado nesse sentido, pois mui valioso é o que obtivemos por intermedio dos formidaveis institutos taes como o « Ente Nazionale della Cooperazione », a « Lega delle Cooperative Italiane », ambos com séde em Milão, fora o que nos coube da « Caisse Nationale du Crédit Agricole », em Paris, e outros. Se os nossos estudos se basearam no conhecimento theorico desses institutos, nunca deixamos de colher os ensinamentos que a experiencia desses centros cultos nos inspirou, ligando-nos assim espiritualmente aos mesmos.

Pena é que os contabilistas, as indoles commerciaes que se emancipam por qualquer motivo dessa gehenna, que é o emporio da especulação que tudo tra-

he, se não déssem ao trabalho, como nós outros, de procurar instruir o povo na parte material que lhes compete, adaptando o seu officio á cooperação, e isto de motuo — proprio... Para isso bastaria que o mesmo ideal que arde em nós, e sem equívoco, também os guiasse, como auguramos sinceramente que aconteça para que se funda num só blóco essa obra immensa onde não deve haver fimbria de vaidade ou presumpção pessoal de illuminados.

Muito desprendimento temos nós observado nesta tarefa e nada podemos fazer senão registrar o que fica assim para exemplo... Por isso, o Serviço vae tratando de aproveitar as indoles, conforme a aspiração dos nossos chefes, e serenamente vamos cumprindo o nosso dever, apurando os meios, sem tambores nem trombêtas, enfrentando o revolto mar da deturpação promovida pelo voto plural que julgou opportuno esgueirar-se pelas omissões legaes...

Mas, ahi está o n. 1461 da monumental obra juridica do Dr. Carvalho de Mendonça, de que consta o bom criterio a respeito do n. 4 do art. 15, do decr. n. 1.637, onde o mesmo decreto não deixou afinal de se referir taxativamente ao voto singular:

«Isso tem por fim impedir que algum socio vença outro com O poder do voto e perturbe o criterio de egualdade sobre o qual repousa a sociedade cooperativa (Vidari «Corso di diritto commerciale»)».

Decerto o voto singular só por si não impede os abusos, os excessos do capitalismo, se não for reforçado pela fiscalização official e propria, a inspecção mutua entre socios, todos os meios necessarios para esse fim super - humano, sem esquecer os dispositivos que habilmente devem constar dos estatutos e regulamentos, no mesmo sentido. Mas, o voto singular, antes de tudo, não impede a soberania da Assembléa Geral, que representa o maior recurso contra uma supposta administração de prepostos tendenciosos do capitalismo invasor e outras taras do egois-

mo; enquanto que o voto plural, já por si auxilia o despotismo d'uma minoria contra a maioria, como diz Vergnanini, pois impede o unico meio de evitar melhor tal velhacaria, tolhendo a soberania da Assembléa Geral, o que aliás está contido no conceito de Vidari.

Não é atôa que o mundo inteiro cooperacionista adopta o voto singular. E o Brasil ficaria abaixo do actual estagio da Civilização, se consentisse artificialmente, o que seria impossivel em qualquer parte, esse modo de deturpar a verdadeira doutrina economico — social de paz e trabalho que vem salvando os povos. Precisamos provar ao mundo que neste paiz não ha só «macacos velhos», tamanduás ou espertos Saguis.

Valha-nos Deus pela nossa consciencia de povo justiceiro e firme nos seus deveres e direitos democraticos sem jaça!

A verdadeira Democracia não tem duas maneiras de existir, nem duas caras... Criou-a o coração e a razão, trabalhados pelo christianismo, a sciencia, a moral do bem, cuja finalidade é profundamente popular.

Toda politica que contraria taes effeitos, é uma politica de sordidos deturpadores da propria consciencia humana, a unica que nos pode valer, e está nos Mandamentos, espelho da sabedoria dos povos, a qual reflecte eternamente que se perde pelos limites das eras as mais remotas, a confundir-se assim com a divina serenidade do plus-ultra.

E chegado o momento dos brasileiros o sentirém, abençoando a moral incorruptivel da cooperação, que não deixa de ser consagrada por aquella sabedoria.

E acham-se entre nós, neste momento, illustres hospedes conhecedores desses assumptos que bem poderiam definir cooperação no <<Congresso Internacional>>, desmascarando, como o fizemos, os detur

padores, pois na defesa do colono é necessario que se impeça, que o «voto plural», a cooperativa capitalística e as administrações viciadas os prejudiquem... Um bom regimen cooperativo e a participação nos lucros, são a pedra angular sobre a qual assenta a paz entre os que trabalham, impedindo que o façam em troca de migalhas só para o luxo alheio... . . Já em as «Caixas ruraes são as cellulas do nosso progresso», paginas 13, falando de Raiffeisen, Schulze Delitzsch, Luzzatti, disse : «porem nenhum delles admittio mais do que o direito d'uni voto qualquer que fosse o numero de partes tomadas pelos socios, do mesmo modo que todos apoiaram a indivisibilidade do capital». Esse folheto foi publicado em 1920, reproduzindo aliás o que dissemos cerca de anno e meio antes, pelo «Monitor Campista». Já pré-gavamos a fundação por meio das Caixas, de : «cooperativas de producção e compra e venda, desde que essas cooperativa/possam abrir agencias para a collocação dos seus productos», paginas 29, *infine* e 30. Nesse mesmo folheto affirmamos que o melhor chamario do colono era a cooperativa, verdadeira. Desde 1911 vimos propagando o methodo integral e a directiva que delineamos desde então, nunca deixou de basear-se na melhor pratica e na theoria que a evolução apurou, o que se pode verificar compulsando as obras dos mestres que enunciamos e citamos neste folheto onde somos forçado a nos defender pessoalmente das intrigas que os interessados no desvirtuamento da cooperação urdem para inutilizar a nossa acção propagadora do systema fiel, que é lei universal. Caso o nosso retrahimento espante, diante dos destemperos capciosos da falaz imprensa, que falem por nós os folhetos, os estatutos que adoptamos, os modelos de contabilidade applicada ao consumo e á panificação, extrahidos de Ficarelli e Garibotti para uso privativo do Serviço, os regulamentos do banco — popular, excerpto da obra de A. Valentini, a memoria sobre

as caixas ruraes, as sugestões para a definição legal da doutrina verdadeira, os nossos pareceres e argumentação, que têm sido aproveitados e demais traducções sem caracter de publicidade, privativas do estudo do Credito e trabalhos que temos executado conscientemente, tanto ou quanto os nossos collegas, sem bisbilhotar o que é dos outros, nem surripiar idéas, cada qual no seu posto de sacrificio silencioso, vivendo sempre ás claras e não temendo inspecção....

E que todos nós, sem regimen caporalicio, apuremos dia por dia, em qualquer lugar, o nosso modesto cabedal de experiencia, sem rechar as ciladas dos atravessadores, deturpadores, invejosos, a torpe insidia fluidica, pois a cooperação é feita para os simples e verdadeiros, não precisa dos rataplans da fama equivocada, nem teme os que ameaçam de transformal-a em sociedade anonyma de facto, para uso da escravolandia capitalistica.... Combate-se isso, como o demoio sob as vestes da hypocrisia e da ganância.

Valha-nos Deus!

José Saturnino Brito

Rio, Agosto de 1927
R. Farme DE Amoedo 111
(**IPANEMA**)

NOTA

Mal corrigiamos as altimas provas paginadas deste ligeiro folheto, cujo fim é impugnar a falsa doutrina, que por acaso lemos um artigo sobre as «Cooperativas de Credito do Brasil» inserto no «Jornal do Brasil», artigo ou carta enviada á tal folha pelo mais responsavel nesse movimento que tem primado mais no sentido de fazer fogo de vista do que de epresentar a verdade dos factos, pois o que se deduz dos Congressos do Credito Agricola e dos dados que foram enviados á Directoria do Fomento Agricola, por intermedio das Inspectorias, ou directamente, não confere. Isso prova, que o que ha por ahi, é um cahos, podendo apenas salvar-se algumas caixas, um ou dois bancos cujo character aliás, é de sociedade anonyma de juros altos e sem as modificações que a doutrina imprime e a lei dá lugar a obdecer, a menos que novos legisladores, ao envez de to-lher as unas existentes, legaes, advoguem também a currupção da mais verdadeira das instituições, pouco se lhes dando de comprometter os nossos foros de paiz civilizado... O interessante é que o articulista diz se ter filiado ao systema belga. Mas, na Belgica o padre Mellaerts, nascido de infima familia de camponeses, tratou de soccorrel-os justamente por meio das «caixas locaes belgas que se apegam ás leis fundamentaes do systema raiffeisano quanto a legislação o permitta». (Pe. Nogueir, pags. 396 de «Las Cajas Purales en Espana y en el Extranjero»). E não consta dos arts. 23, 24 e 25, do decr. n. 1 .637, ne-nhuma prohibição nesse sentido, antes pelo contrario... Com mais forte razão o que se deriva do de

creto que criou a inspecção das caixas Raiffeisen e bancos Luzzatti, como vimos no começo deste opusculo. Outrosim, só depois d'uma inspecção rigorosa, sobretudo diante do que se vem passando, poder-se-hão estabelecer dados estatísticos ao alcance da verdade e bem assim o que ha de facto a respeito do credito cooperativo que já soffreu entre nós os peores revezes e os governos não podem prestar ouvidos aos que fazem «pro domo sua» nessa questão, isto é, os implicados no desvirtuamento dos dois systemas, podendo, como já o dissemos, ser consultados a respeito os egregios membros da Commissão Internacional, que aliás já aconselharam o credito cooperativo como se faz na Europa... Affigure-se o que não dirão logo que fiquem a par do que se faz aqui quanto ao voto, á federação de caixas de responsabilidade illimitada onde o voto é singular, com bancos de responsabilidades limitada onde o voto plural permite até 400 votos e mais ainda para um só accionista capitalista que fica assim dispondo á vontade de tal federação!... Seria mesmo muito azada a visita d'um desses senhores ao «Credito Agrícola», na Directoria de Inspecção e Fomento Agrícolas, onde poderão certificar-se não só da verdade que se evola dos documentos enviados, como do esforço que vêm fazendo apenas tres auxiliares technicos, cuidando um somente do registo e protocollo, mais uma activissima dactilographa a cujo serviço realmente espantoso e cuja remuneração insignificante....Mais nada, a não ser o espirito preclaro dos nossos chefes que cuidam de salvar o nosso povo de tudo que é equivoco nessa dedicadissima questão do credito cooperativo agricola, e não faltou da parte do serviço, nem da parte delles a necessaria advertencia a respeito e que precisa transformar-se num serviço regular de inspecção local, com pessoal tecnico profissional de contabilidade, alem de outras medidas para cassar os privilegios de que gozam insubmissos sob a egide official, e impedir as vicissitu -

des ambientes que emperram toda obra regeneradora neste infeliz paiz onde ha «patriotas» de mais e gente honesta e criteriosa de menos.

Antes do ponto final desta *nota*, que nos seja licito lembrar os formidaveis capitaes que o credito cooperativo move na França, Allemanha, Italia, Russia e demais paizes, sendo que, em todos elles, as federações são constituídas por entidades homogeneas, secundadas pelas respectivas carteiras officiaes para algumas federações, dispensando outras federações esse auxilio. Na Belgica, que foi citada como exemplo e onde a lei obriga á formação do capital de inicio á caixa Raiffeisen que começa com um francolde capital, por essa razão, as caixas nunca deixaram de se federar de provincia em provincia, por estagios naturaes, defendendo-se dos <<invertebrados costumes do individualismo>>. Assim, temos a «liga dos Camponезes» que adoptou a pluraridade das caixas centraes, como sejam: a da Federação agricola da provincia de Liege, da Federação agrícola do Henáo, a de Arlon, a de Bruges, a de Namur, sendo que em Enghien fundou-se uma caixa — Raiffeisen entre commerciantes e artifices para os emprestimos reproductivos, o que é digno de menção, provando isso que o systema Raiffeisen vae muito alem do que vulgarmente se pensa aqui, motivo pelo qual ideamos a federação desse credito como é justo e nos convem e consta do capitulo concernente ás suggestões para os dispositivos regulamentares das caixas locaes e centraes que devem ser inspeccionadas entre nós d'uma forma que convenha ao governo, e não aos deturpadores do systema, rodeados d'um exercito de prepostos...

A par da theoria, a nossa obrigação é de denunciar o que a contrariou d'uma forma aliás bisonha. Cabe aos que conhecem mais de perto a vida dos institutos que abusaram dos nomes de Raiffeisen e Luzzatti, cumprir o seu dever, como o fizemos e

outros também já o fazem, rompendo a felonía ambiente que nos cerca...

A's lamurias dessa pretensa <<força em marcha>>, que ameaça e ao mesmo tempo chora lagrimas de crodilo, respondemos:

— As autoridades que trataram de moralizar as cooperativas de credito entre nós outros, uma vez reconhecida a burla, não fizeram mais do que repetir a acção regeneradora, popular que se deu em toda parte, deixando-se ao povo o que é do povo. O nosso governo não pode abrigar sob o pallio esfarrapado d'uma lei manca entidades ainda peores que as hybridas, isto é, sociedades anonymas perfeitamente equipadas e com rotulo de cooperativas, as quaes querem gosar dos favores ordinariamente concedidos ás mesmas. Sem fazer depositos legaes, que garantia offerecerão sociedades dessa ordem? Querem com ellas arranjar um instrumento poderoso entregue só a meia duzia de mãos têm capitaes, impondo por meio do voto plural o que bem entendem a «cooperadores» que lhes fiquem de pés e mãos atados ? Isso uma iniquidade que só o ultimo dos governos concederia em pleno conflicto não com um «exercito invisivel de agiotarios em marcha, porem com o mundo inteiro que impede tão sordida comedia capitalistica, tão característica presumpção... . . O nosso <<povo>> que acceitou as Caixas-Raiffeisen com o voto singular, provou logo que esse regimen lhe agrada. Mas o banco popular nasceo aqui com o voto plural a deturpar o regimen puro já no seu berço, e com a falta de movimento bancario sufficiente não fizeram mais os especialistas de tal jaez, do que fundar bancos comuns disfarçados em cooperativas — affirmando que o fizeram movidos pelas circumstancias e que agora ninguem mais os dispensa... Também o jogo do bicho ninguem mais dispensa... e ha bancos — populares por ahi que nos fazem quasi que o mesmo effeito e brotam em todas as ruas. Não, o que se

trata de fazer, embora tarde, é implantar dignamente a verdadeira moral que nasce com a cooperativa, e constitue virtude tão bella e poderosa que venceo o mundo inteiro, tendo por propracandistas, leigos e religiosos, cujo genio da bondade continuou a obra do bem entre pessoas e não a obra do mal a poder do dinheiro crú.... Estabelize-se antes da moeda o regimen de justiça humanitaria. Numa futura «Memoria das caixas Raiffeisen», havemos de explicar isso melhor, defendendo esses institutos basicos da nossa nacionalidade, como a nossa propria lavra, da insidia ambiente que nos pretende estrangular nos seus perfidos aneis.

Que corrida de ganços !...

Este é o paiz onde a victima e quem a defende, são os que levam a pecha. E victimas são sempre os bem intencionados... Como os imitadores de inventos estrangeiros tiram patente aqui para os explorar entre nós, dando-se por inventores, os do voto plural tiraram partido da sociedade cooperativa... para invental-a á sua moda nesta terra, que é o paraíso dos imitadores e plagiarios...

J.S.B.

P.S. Escapou-nos dizer, á respeito das federações provinciaes das caixas ruraes belgas, que a Caixa Economica do reino amigo é que empresta ás locaes, por meio das respectivas centraes, as sommas que excedem dos depositos da economia, nas caixas, depositos que não podem ser empregados nos emprestimos a prazo longo



Ministério da Agricultura
Secretaria-Geral
BINAGRI — Biblioteca Nacional de Agricultura



PROJETO PNUD/FAD/IBRA/72020
SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO
E DOCUMENTAÇÃO AGRÍCOLA



DOCUMENTO

DOCUMENT

FIM

END OF THE DOCUMENT